

# **CERTIFICADO LOC Nº 1033**

## **L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

**O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa Laticínios Porto Alegre Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 66.301.334/0001-03, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite e posto de abastecimento, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Avenida Mário Martins Freitas, 6000, Ana Florênci, Coordenadas Geográficas: Lat. 20°22'37,51"S e Long. 42°50'35,92"W, no Município de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 02406/2010/003/2017 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 27/09/2018.**

**Sem condicionantes**

**Com condicionantes**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 27/09/2028.**

**Ubá, 27 de setembro de 2018**

---

**Ricardo Antônio do Nascimento**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata